



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 140/2025

Cariacica/ES, 09 de junho de 2025

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO nº 57/2025**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISTIVO Nº 165/2025 – AUTOR: RENATO MACHADO - INSTITUI O PROGRAMA “ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS”, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **07/07/2025.**

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2025.07.09
12:52:16 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente**

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 57/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 165
PROCESSO INTERNO Nº 3466/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 165/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

INSTITUI O PROGRAMA “ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS”, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Da Instituição:

Dispõe sobre instituir o Programa “Artes Marciais nas Escolas” na Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional, físico, mental, disciplinar e social dos estudantes do ensino fundamental e médio, por meio da prática de artes marciais como Jiu-Jitsu, Judo, Karatê, Taekwondo, Capoeira, entre outros.

Art. 2º – Dos Objetivos:

- I. O programa tem como objetivo:
- II. Oferecer aos alunos atividades esportivas baseadas em princípios de respeito, disciplina, autocontrole e inclusão social;
- III. Promover a saúde física e mental por meio da prática regular das artes marciais;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 57/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 165
PROCESSO INTERNO Nº 3466/2025

- IV.** Contribuir para redução de casos de violência e bullying no ambiente escolar;
- I.** Integrar as artes marciais às práticas pedagógicas, favorecendo o desenvolvimento cognitivo e emocional;
- II.** Garantir acesso ao esporte para estudantes em situação de vulnerabilidade social, promovendo cidadania e inclusão;
- III.** Estimular a participação em competições escolares e torneios regionais;
- IV.** Desenvolver o espírito de equipe cooperação e socialização;
- V.** Estabelecer parcerias com entidades especializadas para assegurar a qualidade de ensino das modalidades.

Art. 3º – Da Implementação:

A implantação do Programa dar-se á de forma gradativa nas unidades escolares, podendo ocorrer:

- a)** Como parte complementar da disciplina de Educação Física;
- b)** Como atividade extracurricular no contraturno escolar;
- c)** Como atividade opcional vinculada a programas municipais de esporte e cidadania.

Art. 4º – Dos Instrutores:

As aulas deverão ser ministradas por profissionais habilitados, que possua:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 57/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 165
PROCESSO INTERNO Nº 3466/2025

- I. Certificação em pelo menos uma arte marcial reconhecida por Federação Oficial;
- II. Formação ou capacitação específica para atuar com crianças e adolescentes;
- III. Vinculação e entidade esportiva legalmente constituída;
- IV. Comprovação de idoneidade e aptidão psicológica para atuação com menores de idade.

Art. 5º – Da Infraestrutura e Materiais:

- I. As escolas deverão dispor de espaço adequado e materiais compatíveis com as modalidades praticadas (como tatames e quimonos, etc);
- II. Poderão ser firmadas parcerias público-privadas para o fornecimento de materiais e apoio financeiro;
- III. Serão desenvolvidas companhias educativas sobre os valores das artes marciais a ser instaladas nas escolas;
- IV. Materiais didáticos e audiovisuais de apoio poderão ser utilizados como complemento pedagógico.

Art. 6º – Do Monitoramento e Avaliação:

- a) O Programa será monitorado pelo órgão competente determinado pelo Executivo Municipal;
- b) Deverão ser elaborados relatórios periódicos sobre a participação e desempenho dos alunos;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 57/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 165
PROCESSO INTERNO Nº 3466/2025

- c) O Programa será avaliado anualmente;
- d) Será constituído um comité de acompanhamento formado por educadores, mestres de artes marciais e representantes da comunidade escolar.

Art. 7º – Das Parcerias e Recursos:

- I. O Programa será financiado com recursos das áreas da educação do Esporte;
- II. Poderão ser firmados convênios com federações, academias e organizações da sociedade civil;
- III. Incentivos estaduais e federais poderão ser captados para ampliar a execução do Programa;
- IV. Empresas locais poderão apoiar a iniciativa por meio de patrocínio e incentivos fiscais previstos em lei.

Art. 8º – Disposições Finais:

- I. O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.
- II. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 09 de julho 2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 57/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 165
PROCESSO INTERNO Nº 3466/2025**

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Data: 2025.07.09
12:50:08 -0300

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 28226/2025

Procedência: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

Data e Hora: 17/07/2025 14:49:44

Tipo: Solicitação Geral: 18921/2025

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 140/2025, Ofício de Autógrafo nº 140/2025

